



## REGIMENTO DO LABORATÓRIO IFMAKER

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### TÍTULO I. DO LABORATÓRIO IFMAKER

##### CAPÍTULO I. DAS FINALIDADES, PRINCÍPIOS E VALORES

**Art. 1º** O Regimento do Laboratório IFMaker do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC) Campus Camboriú dispõe sobre as finalidades, princípios, valores; os objetivos; a constituição; a organização, funcionamento e; as atribuições dos(as) usuários(as) do Laboratório IFMaker, em conformidade com as normas específicas do IFC.

**Art. 2º** São finalidades do Laboratório IFMaker do IFC Campus Camboriú:

- I. Disseminar os princípios que norteiam a Cultura *Maker*;
- II. Auxiliar os Professores e Técnicos Administrativos em Educação no desenvolvimento da cultura *learning by doing*, levando-os a identificar, planejar e implementar ações que possibilitem a utilização da Aprendizagem Baseada em Projetos e sobre como ela pode ser utilizada nestes espaços como suporte ao processo de ensino-aprendizagem de todas as áreas do conhecimento, o que permitirá que o(a) aluno(a) seja protagonista no processo ensino/aprendizagem, e que o envolvimento com as necessidades da sociedade onde a unidade acadêmica está inserida seja estimulado.

**Art. 3º** São princípios do Laboratório IFMaker do IFC Campus Camboriú:

- I. **Cultura Maker:** possibilitar por meio de atividades investigativas e de pesquisa, o desenvolvimento de processos, técnicas e tecnologias através do "aprender a fazer fazendo" conforme os interesses e necessidades de cada grupo ou comunidade. Permite aos sujeitos o desenvolvimento da autonomia, independência a partir da promoção da cultura da produção de conhecimento e da aprendizagem aberta e livre. Torna-se, portanto, uma cultura que provoca os sujeitos à invenção, possibilitando a divulgação e compartilhamento de novas ideias e processos;
- II. **Processos inclusivos:** entender as ações e discussões que contemplam, não somente o olhar sobre a diferença que identifica o humano de modo fragmentado, mas, sobretudo, na perspectiva social, incluindo as minorias, historicamente estigmatizadas e excluídas;
- III. **Multi, Inter e Transdisciplinaridade:** compreender esta proposta de elaboração de projetos de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão como Multi, Inter e Transdisciplinar. Em seu cerne permite a associação entre disciplinas (multidisciplinaridade), promovendo as trocas e cooperações entre



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC Campus Camboriú

---

as mesmas (interdisciplinar), até que as divisões entre as disciplinas desapareçam dentro do corpo maior de conhecimentos e atividades (transdisciplinaridade);

- IV. **Indissociabilidade entre ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão:** integrar estudantes dos vários cursos do IFC Campus Camboriú sob o entendimento de provocar a criação de processos e recursos educativos, metodológicos e desenvolvimento tecnológico, atuando a partir de processos inclusivos e da perspectiva multi, inter e transdisciplinar;
- V. **Pesquisa como princípio científico e educativo:** desenvolver a pesquisa permitindo aos sujeitos a elaboração do conhecimento, a investigação ativa, a autonomia e a emancipação, possibilitando o aprender a fazer e fazer-se, a partir do questionamento reconstrutivo, conjugando teoria e prática como meio e fim no processo formativo;
- VI. **Autonomia formativa:** provocar o aprender a aprender, ou seja, produzir um ambiente em que a articulação entre teoria e prática se traduzirá no saber pensar e no saber fazer. As situações renovadas de mediar e intervir no contexto da construção de conhecimento científico e inovador permitirá articular todas as áreas e saberes desenvolvidos no âmbito do IFC Campus Camboriú.

**Art. 4º** São valores do Laboratório IFMaker do IFC Campus Camboriú:

- I. **Ética** – Agir com honestidade e respeito de acordo com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, atuando segundo os padrões de conduta estabelecidos no Código de Ética do Servidor Público Federal.
- II. **Credibilidade** – Atuar de forma técnica, competente, responsável, imparcial, coerente e comprometida com o bom emprego dos recursos públicos.
- III. **Transparência** – Dar visibilidade a todas as decisões, aos atos e resultados institucionais, em linguagem clara e acessível.
- IV. **Justiça Social** – Preservar os valores da sociedade, dedicando tratamento justo às pessoas.
- V. **Excelência** – Em cada tarefa, fazer tudo da melhor forma possível. Ser melhor a cada momento. Ser incansável na busca da qualidade.
- VI. **Sustentabilidade** – Promover a utilização dos recursos de forma racional, buscando sua preservação e minimizando os danos ao meio ambiente.
- VII. **Formaçãocidadã** – Fomentar a construção do saber, a formação de professores competentes e comprometidos socialmente, de modo a ampliar a sua capacidade de perceber os problemas contemporâneos e de posicionarse criticamente. Por meio da formaçãocidadã, proporcionar ao educando autonomia intelectual e visão integrada do contexto, levando-o à emancipação.
- VIII. **Qualidade de Ensino, Pesquisa e Extensão** – Atuar com eficiência, eficácia e efetividade nas ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, pautando o processo pedagógico nas finalidades da educação e no desenvolvimento do educando para o exercício da cidadania e a capacitação para o trabalho.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC *Campus Camboriú*

---

Promover a melhoria contínua do processo educacional e dos serviços prestados à sociedade.

## **CAPÍTULO II. DOS OBJETIVOS DO LABORATÓRIO IFMAKER DO IFC CAMPUS CAMBORIÚ**

**Art. 5º** Em articulação com as finalidades, princípios e valores, os objetivos do Laboratório *IFMaker* do IFC *Campus Camboriú* são:

- I- Elaborar projetos de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão que contemplem a acessibilidade e promovam a autonomia da comunidade acadêmica do IFC *Campus Camboriú*;
- II- Oportunizar a equalização de saberes e acesso ao conhecimento da comunidade acadêmica do IFC *Campus Camboriú* e da comunidade local;
- III- Diversificar e dinamizar a resolução de problemas que impõe o cotidiano da comunidade local;
- IV- Possibilitar interações entre o sujeito e o objeto do conhecimento nos cursos de formação em todos os níveis ofertados pelo IFC *Campus Camboriú*;
- V- Desenvolver a Cultura *Maker* em direção à autonomia dos(as) servidores técnico-administrativos, professores e estudantes do IFC *Campus Camboriú*, por meio do ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão;
- VI- Oferecer desafios que exijam o protagonismo dos sujeitos que participarão dos projetos do Laboratório *IFMaker*;
- VII- Ser instrumento de emancipação das aprendizagens dos servidores técnico-administrativos, professores, estudantes e comunidade local;
- VIII- Proporcionar a emergência de práticas pedagógicas ativas, com vistas às perspectivas multi, inter e transdisciplinares por meio da pesquisa como princípio científico e educativo;
- IX- Produzir e submeter artigos científicos a partir da (re)construção do conhecimento desenvolvidos nos projetos de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão com vistas à publicação em periódicos qualificados;
- X- Elaborar os relatórios desenvolvidos nos projetos de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão com o objetivo de divulgação e socialização dos conhecimentos (re)construídos em eventos regionais, nacionais e internacionais;
- XI- Possibilitar a variabilidade de atividades respeitando os ritmos das aprendizagens dos estudantes;
- XII- Propiciar diálogos entre as áreas do conhecimento contemplando a inclusão social das minorias e dos grupos historicamente excluídos;
- XIII- Figurar como mais um espaço de recursos cujo ambiente possibilita aos servidores técnico-administrativos, professores e estudantes acessar e construir saberes e fazeres por meio de recursos e estratégias específicas;
- XIV- Identificar e buscar soluções para as demandas dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais;
- XV- Aproximar o IFC *Campus Camboriú* das comunidades locais visando possibilitar os processos inclusivos e o desenvolvimento de ações de extensão;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC *Campus Camboriú*

---

XVI- Provocar, por meio do Laboratório *IFMaker*, a indissociabilidade entre os processos de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão, no âmbito do IFC Campus Camboriú;

XVII- Desenvolver o diálogo educativo e formativo entre o IFC *Campus Camboriú* e as redes de ensino municipal e estadual;

XVIII- Promover a inserção social do IFC *Campus Camboriú* por meio do fortalecimento do diálogo entre a oferta de formação nos diversos níveis, áreas de conhecimentos e a comunidade externa, produzindo condições concretas para a promoção da qualidade da interação entre a instituição e a comunidade;

XIX- Promover o crescimento econômico sustentável e inclusivo, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;

XX- Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

XXI- Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

XXII- Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável;

XXIII- Aproximar o IFC *Campus Camboriú* da comunidade acadêmica e da sociedade em geral por meio do desenvolvimento de resolução de problemas das demandas existentes;

XXIV- Consolidar o diálogo com grupos de estudos e desenvolvimento de pesquisas nacionais e internacionais por meio de parcerias;

XXV- Fortalecer a imagem do IFC *Campus Camboriú* na sua região de abrangência, como entidade que apoia/auxilia nos processos de resolução de problemas;

XXVI- Criar indicadores de inovação tecnológica e patentes no IFC *Campus Camboriú*.

### **CAPÍTULO III. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 6º** O Laboratório *IFMaker* contempla a seguinte estrutura organizacional:

- I. Comitê do Laboratório *IFMaker*;
- II. Equipe Gestora do *IFMaker*.

#### **Seção I** **Comitê do Laboratório *IFMaker***

**Art. 7º** O Comitê do Laboratório *IFMaker* está vinculado à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) do IFC *Campus Camboriú*.

**Art. 8º** São atribuições do Comitê do Laboratório *IFMaker*:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC Campus Camboriú

- 
- I. administrar e organizar o Laboratório IFMaker, coordenando as atividades desenvolvidas nesse espaço;
  - II. coordenar os editais de seleção de projetos de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão;
  - III. avaliar os projetos submetidos nos editais de seleção de projetos de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão;
  - IV. acompanhar as atividades desenvolvidas nos projetos de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão;
  - V. realizar reuniões periódicas do Comitê do Laboratório IFMaker;
  - VI. conduzir a administração dos recursos recebidos e utilizados no Laboratório IFMaker;
  - VII. coordenar o plano de trabalho dos recursos financeiros e do fluxo de utilização do Laboratório IFMaker;
  - VIII. coordenar os relatórios semestrais e anuais das atividades de gestão do funcionamento e dos projetos de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão do Laboratório IFMaker;
  - IX. fazer cumprir este regimento.

**Seção II**  
**Equipe Gestora do Laboratório IFMaker**

**Art. 9º** São atribuições da Equipe Gestora do Laboratório IFMaker:

**§ 1º** A Equipe Gestora do Laboratório IFMaker será composta por, por no mínimo, três (3) servidores efetivos com formação superior, seis (6) estudantes regularmente matriculados, preferencialmente em cursos distintos, dos diferentes níveis de ensino, garantindo a presença de alunos de Cursos Técnicos de nível médio e graduação e um (1) estagiário, indicados e nomeados pela DEPE do IFC Campus Camboriú.

**§ 2º** A Equipe Gestora do Laboratório IFMaker deve fazer cumprir este regimento conjuntamente com o Comitê do Laboratório IFMaker, considerando:

- I. promover a mobilização de parcerias, convênios, acordos, contratos, ajustes envolvendo o Laboratório IFMaker;
- II. gerenciar a utilização do Laboratório IFMaker;
- III. elaborar relatórios semestrais e anuais ou sempre que solicitado, das atividades desenvolvidas no Laboratório IFMaker;
- IV. organizar e divulgar a agenda de horários de disponibilidade de utilização do Laboratório IFMaker da comunidade interna e externa;
- V. desenvolver ações de mobilização das atividades relacionadas à Cultura Maker, tanto da comunidade interna quanto externa do IFC Campus Camboriú;
- VI. participar das capacitações e eventos promovidos pelas instituições que desenvolvem atividades relacionadas à Cultura Maker e ao movimento do IFMaker;
- VII. representar o Laboratório IFMaker do IFC Campus Camboriú;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC Campus Camboriú

---

VIII. fazer cumprir este regimento.

#### **CAPÍTULO IV. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO IFMAKER DO IFC CAMPUS CAMBORIÚ**

**Art. 10º** Na organização e funcionamento do Laboratório IFMaker do IFC Campus Camboriú serão observados:

- I. A realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, atividades de ensino e extensão capazes de agregar valores a conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;
- II. O desenvolvimento da educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III. O fortalecimento e consolidação dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e socio econômico;
- IV. A estimulação do desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica;
- V. A implantação e difusão da cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual.

**Art. 11** As atividades de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão realizadas no Laboratório IFMaker do IFC Campus Camboriú serão desenvolvidas por meio de elaboração de projetos avaliados pelo Comitê do Laboratório IFMaker.

**Art. 12** Os projetos devem estar em consonância com as finalidades, princípios, valores e objetivos do Laboratório IFMaker do IFC Campus Camboriú;

**Art. 13** Os projetos de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão deverão ser submetidos e aprovados em edital de fluxo contínuo elaborado pelo Comitê do Laboratório IFMaker para que seja autorizado o desenvolvimento dessas atividades.

**Art. 14** O funcionamento se dará sob supervisão de servidores e estagiários que fazem parte do Comitê e Equipe Gestora do Laboratório IFMaker, podendo ser compartilhado com outras estruturas de inovação da instituição. O horário de funcionamento do Laboratório IFMaker do IFC Campus Camboriú, terá sua agenda divulgada pela Equipe Gestora nos canais oficiais.

#### **CAPÍTULO V. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS, SERVIDORES DO COMITÊ E USUÁRIOS DO LABORATÓRIO IFMAKER DO IFC CAMPUS CAMBORIÚ**

**Art. 15** São atribuições dos estagiários do Laboratório IFMaker do IFC Campus Camboriú:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC Campus Camboriú

- 
- I. Manter e organizar a utilização do material permanente e de consumo do Laboratório IFMaker;
  - II. Acompanhar e orientar a utilização dos equipamentos e ferramentas disponíveis do Laboratório;
  - III. Manter o controle e fiscalização da utilização dos materiais de consumo;
  - IV. Controlar o acesso e autorizar a utilização dos equipamentos somente a pessoas que tenham capacidade técnica de operação dos equipamentos e ferramentas.

**Art. 16** São atribuições dos(as) servidores(as) e professores(as) que utilizam o Laboratório IFMaker do IFC Campus Camboriú:

- I. Reservar a utilização do Laboratório IFMaker;
- II. Orientar as atividades de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão conforme a previsão do projeto submetido e aprovado;
- III. Controlar a frequência do(s) usuário(s) sob sua supervisão;
- IV. Preencher a ficha de controle da utilização do Laboratório IFMaker (Anexo I);
- V. Utilizar os equipamentos e ferramentas no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão a partir dos objetivos e planejamentos descritos nos projetos submetidos e aprovados;
- VI. Comunicar qualquer avaria ou mau uso dos equipamentos e ferramentas utilizadas pelo(s) estudante(s) sob sua supervisão e/ou pelo próprio servidor(a) e/ou professor(a).

**Parágrafo único:** É permitida a utilização do Laboratório IFMaker somente com agendamento prévio.

**Art. 17** São atribuições dos discentes e/ou usuários que utilizam o Laboratório IFMaker do IFC Campus Camboriú:

- I. Desenvolver as atividades de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão através da orientação dos(as) servidores(as) e/ou professores(as) por meio dos projetos submetidos e aprovados;
- II. Manter e zelar pela boa organização do Laboratório IFMaker;
- III. Manter e zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos e ferramentas do Laboratório IFMaker;
- IV. Respeitar e seguir as normas técnicas relacionadas ao descarte correto dos materiais produzidos durante a utilização do Laboratório IFMaker nas atividades de ensino, pesquisa, inovação pedagógica e extensão;
- V. Ao executar atividades no Laboratório IFMaker, sempre utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- VI. Sempre comunicar o mau uso ou avarias dos equipamentos e ferramentas do Laboratório IFMaker ao(s) estagiários(as), servidores(as) e professores(as) que utilizam o espaço;
- VII. Respeitar as restrições de bebidas e alimentos aos espaços adequados no Laboratório IFMaker;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC Campus Camboriú

- 
- VIII. Manter todos os *notebooks* no Laboratório IFMaker;
  - IX. Não retirar sem autorização por escrito, equipamentos, ferramentas e materiais permanentes e/ou de consumo do Laboratório IFMaker.

**Parágrafo único:** É vedada a utilização do Laboratório IFMaker pelos discentes sem a supervisão de um servidor.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC Campus Camboriú

## **ANEXO I - FICHA DE CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC Campus Camboriú

---

**ANEXO II - PROJETO**

Título do Projeto:

Proponente:

E-mail:

Curso:

Natureza:

- Projeto de Ensino
- Projeto de Pesquisa
- Inovação Pedagógica
- Projeto de Extensão

Introdução (contextualização e problematização)

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

- Articular com pelo menos 1 (um) Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Objetivos do projeto (geral e específicos):

Descrição do projeto (metodologia):

(Como vai ser desenvolvido)

Recursos necessários (materiais do laboratório, recursos humanos):

Fonte de receita:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC Campus Camboriú

---

Resultados esperados:

Cronograma:

Equipe envolvida:

Data e assinatura



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC Campus Camboriú

---

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO**

AVALIADOR:

Título do Projeto:

Proponente:

E-mail:

Curso:

Natureza:

- ( ) Projeto de Ensino  
( ) Projeto de Pesquisa  
( ) Inovação Pedagógica  
( ) Projeto de Extensão

<b>Critério</b>	<b>Nota (0-100)</b>
Introdução (contextualização e problematização)	10
Articular com pelo menos 1 (um) Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU.	10
Objetivos (geral e específico)	20
Descrição do projeto (metodologia)	30
Recursos necessários (materiais do laboratório, recursos humanos)	10
Resultados esperados	10
Cronograma	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>



---

Emitido em 22/06/2021

**REGIMENTO Nº 4/2021 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 22/06/2021 16:14 )*

SIRLEI DE FATIMA ALBINO  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
DG/CAM (11.01.03.01)  
Matrícula: 2105264

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**,  
ano: **2021**, tipo: **REGIMENTO**, data de emissão: **22/06/2021** e o código de verificação: **fa0b1bf814**